



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.500, DE 23 DE MARÇO DE 2016

“Altera o “caput” do artigo 2º da Lei nº 5.471, de 21 de dezembro de 2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) O “caput” do artigo 2º, da Lei 5.471, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º: O valor total abaixo descrito será repassado em 12 (doze) parcelas.”

Artigo 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de março de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO